



## LEI N° 3.201, DE 14 DE JUNHO DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DO TIMBAÚBA E  
AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO  
VALOR DE R\$ 369.982,51.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei n° 3.175, de 11 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 369.982,51, (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 369.982,51, (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 156001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Classificação Funcional	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$	Fonte
Programática				
13.392.0004.2.9031	Promover Ações Culturais PNAB (Lei n° 14.399/2022)	3.3.90.36 3.3.90.39	240.428,51 156.554,00	804 804
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>396.982,51</b>	



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>369.982,51</b>
--------------------	-------------------

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, discriminados nos Anexos I desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender possíveis alterações no plano de ação de fomento a cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação apurados na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 14 de Junho de 2024.

MARINALDO

Assinado de forma digital por

ROSENDO DE

MARINALDO ROSENDO DE

ALBUQUERQUE:4080

ALBUQUERQUE:40806022434

6022434

Dados: 2024.06.17 10:45:50

-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

PREFEITO MUNICIPAL



**AO PROJETO DE LEI N° 08 /2024.  
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I, a Prefeitura Municipal de Timbaúba, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Fonte nº 804 – 2.719.0000 - Recursos (Lei Aldir Blanc) - Cultura, no valor de R\$ 369.982,51 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro apurado para abertura do presente crédito.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
(Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)**

Unidade 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Fonte: 804 - 2.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	<b>369.982,51</b>
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	<b>0,00</b>
(C) Créditos Extraordinários	<b>0,00</b>
Abertos	<b>0,00</b>
Em tramitação	<b>0,00</b>
Valor deste crédito	<b>0,00</b>
(D) Créditos Suplementares e Especiais	<b>369.982,51</b>
Abertos	<b>0,00</b>
Em tramitação	<b>0,00</b>
Valor deste crédito	<b>369.982,51</b>
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	<b>0,00</b>
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	<b>0,00</b>



O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 369.982,51, Fonte nº 804 – 2.719.0000 - Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Timbaúba

Gabinete do Prefeito.  
Timbaúba – PE, 14 de junho de 2024.

MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40  
806022434

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2024.06.17 10:45:26  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**